LEI Nº. 4.238
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2016.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2016 até o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme descrição abaixo:

19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02 Programas de Desenvolvimento Econômico
041220019.2.187000 - Aquisição de imóveis para incentivo empresarial
(326) 4.5.90.00 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte: 100

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 Atividades do Fundo
041220019.2.157000 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
(319) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte: 100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 05 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal